



PROJETO DE LEI N° /2025

“Institui a Semana de Atenção à Saúde Ocular no âmbito do município de Pirassununga e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Atenção à Saúde Ocular no município de Pirassununga, que deverá coincidir com o dia 10 de julho, dia mundial da saúde ocular, integrando o Calendário Oficial de Eventos no município de Pirassununga.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Atenção à Saúde Ocular, o Poder Executivo Municipal, poderá promover ações de conscientização, prevenção e atendimento oftalmológico, com objetivo de:

I - Divulgar a importância da prevenção de doenças oculares e do diagnóstico precoce;

II - Incentivar a realização de exames oftalmológicos periódicos na população;

III - Promover palestras, oficinas e campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e locais públicos;

IV - Sensibilizar a população sobre os impactos da visão na qualidade de vida, na aprendizagem e no desempenho profissional;

V – Estimular a realização de parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de ampliar o acesso às consultas e exames oftalmológicos gratuitos.

Art. 3º. Para a efetivação das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:



I - Entidades e organizações da sociedade civil ligadas à saúde ocular;

II - Universidades com cursos na área da saúde;

III – Clínicas e profissionais oftalmologistas específicos que demonstrem interesse em participar da campanha;

IV – Empresas e instituições dispostas a participar da campanha.

Art. 4º. As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de julho de 2025.

*Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”
Vereadora*



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

No Brasil, problemas como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia afetam milhões de pessoas, muitas das quais não têm acesso a exames oftalmológicos regulares. Além disso, doenças como catarata, glaucoma e degeneração macular podem levar à cegueira irreversível se não forem tratadas precocemente.

A Semana Municipal de Atenção à Saúde Ocular tem como objetivo conscientizar a população de Pirassununga sobre a importância de prevenção e do tratamento adequado das doenças oculares, garantindo melhor qualidade de vida e ampliando o acesso a serviços oftalmológicos.

Além disso, esta iniciativa visa alcançar crianças e adolescentes na idade escolar, pois problemas de visão não divulgados podem comprometer o rendimento escolar e o desenvolvimento educacional. Estudos indicam que até 30% dos casos de dificuldades de aprendizagem podem estar associados a problemas visuais não corrigidos.

Com a realização de ações informativas e exames oftalmológicos gratuitos, buscamos fortalecer a atenção básica à saúde ocular, prevenindo doenças e diminuindo o impacto da deficiência visual na população. O incentivo às parcerias com clínicas e profissionais da área permitirá a ampliação do acesso aos atendimentos, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Diante da relevância do tema para a saúde pública, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para a qualidade de vida da população de Pirassununga.

Pirassununga, 31 de julho de 2025.

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Vereadora

srgas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Z1VD0153PENC7EG1>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z1VD-0153-PENC-7EG1